



APAVT | MEDIDAS APLICÁVEIS AO TRÁFEGO AÉREO (ACTUALIZAÇÃO DESPACHO N.º 5187-A/2021 DE 21 DE MAIO)

Circular 126/2021 (SF) – RF/RC
Lisboa, 22 de Maio de 2021

**Assunto: RCM n.º 59-B/2021 - Medidas aplicáveis ao tráfego aéreo
(actualização Despacho n.º 5187-A/2021 de 21 de Maio)**

Caro Associado,

Vimos pelo presente, e na sequência do Despacho n.º 5187-A/2021 de 21 de Maio, proceder à actualização dos [Anexos I e II \(lista de países\) da Circular n.º 119/2021](#) do passado dia 15 de Maio de 2021 referente às regras aplicáveis ao tráfego aéreo, aos aeroportos e às fronteiras terrestres e fluviais e que se encontra em vigor, pelo menos, até às 23h59 do dia 30 de maio de 2021.

Em virtude da actualização em causa, a nível de voos para países que integram a UE, países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e Reino Unido, apenas o Chipre, Lituânia e Suécia continuam limitados a nível de viagens, apenas sendo permitida a realização de viagens essenciais para tais países.

Anexos conforme Despacho n.º 5187-A/2021 de 21 de Maio

Anexo I - Países

- 1 - África do Sul.
- 2 - Brasil.
- 3 - Chipre.
- 4 - Índia.
- 5 - Lituânia.
- 6 - Suécia.

Anexo II - Países

- 1 - Austrália.
- 2 - Coreia do Sul.
- 3 - Israel.
- 4 - Nova Zelândia.
- 5 - Ruanda.
- 6 - Singapura.
- 7 - Tailândia.
- 8 - República Popular da China.

Regiões Administrativas Especiais

- 1 - Hong Kong.
- 2 - Macau.

Com os melhores cumprimentos
APAVT